



Edital nº 29/2021 – GAB/CAMB

PROCESSO DE CADASTRO E SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA RECEBER DOAÇÃO DE CÃES INSERVÍVEIS PARA A FUNÇÃO DE CÃO-GUIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CPGTICG, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ.

O Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*, autarquia federal, sediada na Rua Joaquim Garcia, S/N, centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela sua Diretora-Geral Sirlei de Fátima Albino, com base no Decreto 9373/2018, torna público novo período de inscrição para cadastro e seleção de interessados para receber doação de cães inservíveis para a função de cão-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, do curso de pós-graduação de treinadores e instrutores de cães-guia - CPGTICG, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

1. DO OBJETO

1.1 A presente seleção pública tem por objeto **a formação de um cadastro e seleção de instituições interessadas para doação com encargo, de cães considerados inservíveis para utilização como cães-guia** pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia -CFTICG, sediado no IFC – *Campus Camboriú - SC*.

1.2 Este edital destina-se exclusivamente a **pessoas jurídicas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE SOCIAL PARA DOAÇÃO

2.1 O IFC – *Campus Camboriú* dispôs-se a criar o Curso de Pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização, de Treinador e Instrutor de Cães-guia - CPGTICG, o que exigiu, paralelamente, a criação de um Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG. Este centro está voltado para a formação de profissionais para atuarem como especialistas em treinamento e instrução de cães-guia.

2.2 Para cumprir com o projeto pedagógico do CPGTICG e cumprir com uma das etapas de formação do treinador e instrutor de Cães-guia o CFTICG efetua o treinamento desses animais que são o resultado do ensino/aprendizagem do Curso de Pós Graduação. Ocorre que, no processo de treinamento dos Cães-guia, muitos deles não são adequados para a função de guiar um deficiente visual e outros apresentam problemas de saúde, incompatíveis com a atividade de cão-guia.

2.3 Assim, o presente edital se destina às instituições – pessoas jurídicas - interessadas em contribuir com o Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, para receber por meio de doação, a título de encargo, os cães inservíveis que foram reprovados nos treinamentos, ou



que foram rejeitados, por alguma causa física (conforme parecer técnico), para serem destinados como cães-guia a pessoas com deficiência visual.

2.3.1 Para este edital são consideradas instituições interessadas aquelas que trabalham com cães para fins de pet terapia e aquelas que trabalham com cães de faro, busca e salvamento.

2.4 Ressalta-se que o objeto da doação não é um bem público comum, tratam-se de animais que passaram por um processo de socialização com famílias voluntárias e foram treinados para conviver e acompanhar um deficiente visual. Logo, são animais que necessitam de acompanhamento pessoal e permanente.

2.5 Portanto, configura-se a hipótese prevista no artigo 8º do Decreto 9373/2018, que é o interesse social para a doação. Quanto à forma de desfazimento do bem público, prevista no art. 2º do Decreto 9373/2018, incisos III e IV: III **antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou IV - **irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

2.6 Assim, a doação, além de beneficiar diretamente o animal, já que o CFTICG não possui estrutura para prestar cuidado individual a cada cão, atende ao **princípio da economicidade**, pois sendo bens públicos inservíveis à finalidade original, podem no entanto, atender a outros fins sociais como a pet terapia e faro e/ou busca e salvamento.

3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1 Os cães que serão ofertados, já possuem emissão de parecer técnico, declarando que o cão é inservível para o serviço de “Cão-guia” e indicando o motivo pelo qual o animal não será mais utilizado pelo CFTICG.

3.1.1 A seguir, descrição dos bens (cães ofertados), para este edital:

Quant.	Cão/raça	Perfil
05	Golden Retriever e Labrador Retriever	Pet terapia
01	Labrador Retriever	Faro e/ou busca e salvamento



3.2 A instituição interessada em receber a doação de um cão deverá requerer informações junto ao CFTICG sobre a patologia apresentada pelo animal, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção adequada do animal.

4. DO ENCARGO AO DONATÁRIO

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, da sanidade, da nutrição, dos preceitos éticos e bem estar do animal.

4.2 O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTICG assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **13 DE SETEMBRO A 07 DE OUTUBRO DE 2021**, com o preenchimento do formulário contido no LINK: <https://forms.gle/7LDDdy1KAUG1PVq5>

5.2 As inscrições formarão um cadastro reserva para a seleção das instituições interessadas em receber a doação de um cão, devendo as mesmas apresentarem as informações referidas no formulário de inscrição, no prazo estabelecido no anexo III deste edital.

5.3 A divulgação do cadastro será feita no site <http://www.camboriu.ifc.edu.br/caes-guia/>

5.4 No caso de haver menos instituições inscritas do que a quantidade de cães disponíveis, os cães poderão ser redirecionados ao edital **Edital nº 28/2021 – GAB/CAMB**

5.5 Após o encerramento das inscrições previstas no item anterior, o IFC poderá abrir novo edital a qualquer tempo para ampliação do cadastro previsto neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção das instituições interessadas será realizada por Comissão Técnica, constituída por meio de portaria.

6.2 Ficará a cargo da Comissão Técnica a seleção da instituição interessada constante no cadastro decorrente das inscrições neste edital.

6.3 A **Comissão avaliará o perfil da instituição interessada que deverá ser adequado ao perfil cão disponível**, com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, observando prioritariamente e sucessivamente a seguinte ordem:



- a) A União, suas autarquias e suas fundações públicas;
- b) As Empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas;
- d) As Organizações da sociedade civil (Lei 9637/1998) e as organizações da sociedade civil de interesse público (Lei 9.790/1999);
- e) As associações e cooperativas tipificadas no Decreto nº 5940/2006.

6.3.1 No caso de haver mais de uma instituição da mesma ordem de prioridade prevista acima, com perfil a receber um mesmo cão, a Comissão Técnica fará sorteio.

6.4 A instituição interessada deve ter estabelecimento adequado para a estadia do cão e condições financeiras de manter o animal no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral, conforto e de segurança.

6.4.1 A Comissão Técnica poderá designar um membro da Comissão para avaliar as condições gerais das instalações da instituição interessada, levando em conta princípios das normas de proteção animal.

6.5 A Comissão Técnica poderá realizar entrevista, nas dependências do CFTICG, para melhor selecionar a instituição interessada, pois trata-se de entrega de um animal em caráter definitivo.

6.6 Após avaliação da instituição interessada, a Comissão Técnica formulará um parecer conclusivo de cada instituição selecionada e encaminhará à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia para dar prosseguimento ao trâmite de DOAÇÃO, conforme minuta do **ANEXO II**.

6.7 A instituição selecionada será notificada via e-mail, para que apresente os documentos previstos no item 7 deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Coordenação Geral do CFTICG e assinatura do Termo de doação (conforme minuta do **ANEXO II**), sendo que após a assinatura o cão será entregue ao donatário.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

7.1.1 Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;



7.1.2 Das organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999:

- a) ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da instituição, devidamente registrado em órgão oficial;

7.1.3 Das associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da divulgação da seleção das instituições selecionadas cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, em formulário específico, **ANEXO I**, a ser protocolado no CFTICG.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente edital será de 01 (um) ano. Podendo ser prorrogado por igual período.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da instituição no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.2 A instituição só será contemplada com o cão, mediante a assinatura do Termo de Doação, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

10.3 A Direção-Geral do IFC - *Campus Camboriú* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.4 Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: [“ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br”](mailto:ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br) e telefone: 47-2104-0895.

Publique-se.

Camboriú, 13 de setembro de 2021.

Sirlei de Fátima Albino

Diretora-Geral do IFC – Campus Camboriú



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO I

Edital nº 29/2021 – GAB/CAMB

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Técnica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*
Ref: Recurso – Edital N° /GDG/IFC-CAM/2021

A instituição, abaixo qualificada, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do recorrente: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do representante da instituição)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO II

Edital nº 29/2021 – GAB/CAMB

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 00x/IFC/CAMB/20xx

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS
CAMBORIÚ E xxxxxxx.

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, Autarquia Federal, sediada na Rua Joaquim Garcia, S/N, centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, ora representado pela sua Diretora-geral Sirlei de Fátima Albino, doravante denominado DOADOR e a xxxxxxxxx, sediada na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP. xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, ora representada pela sua Presidente xxx, doravante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO é a DOAÇÃO do cão xxxx – Processo nº 23350.00xxxx/20xx-xx, registro patrimonial nº xxxxxxxx, declarado inservível para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, conforme laudo técnico emitido pelo Centro de Treinamento de Cães Guia de Camboriú-CFTICG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus Camboriú*.

CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DO CÃO

2.1 O cão é entregue ao DONATÁRIO nas condições em que se encontra, conforme parecer técnico emitido pelo CFTICG, que passa a integrar o presente termo.

2.2 O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense prestará orientação ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste termo, dos cuidados que deverá ser dispensado ao cão.

2.3 O DOADOR não se responsabilizará pelo cão após a entrega ao DONATÁRIO, devendo este assumir todas as despesas de manutenção adequada, cuidados, conforme a legislação pertinente de proteção animal.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO

3.1 A DOAÇÃO será irrevogável e por prazo indeterminado.



CLÁUSULA 4 – DOS ENCARGOS ASSUMIDOS PELO DONATÁRIO

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, dos preceitos éticos e bem estar do animal.

4.2 O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTIGC assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

5.1 O DONATÁRIO compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a proteção animal, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

5.2 O DONATÁRIO se obriga a zelar pela integridade física do cão que ora lhe é doado, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

5.3 Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão, bem como os cuidados com a saúde do animal, serão suportados pelo DONATÁRIO.

5.4 O DONATÁRIO utilizará o cão por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude da utilização do cão recebido em doação, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do DOADOR.

5.6 Fica vedado o uso do cão para quaisquer fins que vincule o nome da Instituição doadora.

5.7 Fica vedado o uso do cão para a finalidade de Cão-guia.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

6.1 Para solução de questões decorrentes deste Termo de Doação será competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Itajaí - SC.

CLÁUSULA 7 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 Este Termo de Doação entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Doação, as partes o assinam na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Camboriú, xx de xxxx de 20xx.

Profa. Sirlei de Fátima Albino
DIRETORA GERAL

xxxxxxxxxxxx
xxxxxx
DONATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

xxxxxxxxxxxx
CPF. xxxxxxxx

2. _____

xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF. xxxxxxxx



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO II

Edital nº 29/2021 – GAB/CAMB

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
13/09/2021	Publicação do Edital
De 13/09 à 07/10/2021	Prazo de inscrições
08/10/2021	Divulgação da relação de inscritos
13/10 à 29/10/2021	Prazo de análise e parecer da Comissão Técnica de seleção
03/11/2021	Divulgação do selecionados
De 04/11 à 08/11/2021	Prazo para recurso
16/11/2021	Resultado Final



Emitido em 13/09/2021

EDITAL N° 29/2021 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2021 17:13)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/09/2021** e o código de verificação: **8a3fbc1144**